



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

31/10/2018

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	4
II. OBJETIVOS DO CÓDIGO	5
III. VALORES FUNDAMENTAIS	5
IV. HISTÓRICO, MISSÃO, VISÃO E VALORES DA META	6
IV.1 - HISTÓRICO	6
IV.2 - MISSÃO	6
IV.3 - VISÃO	6
IV.4 – VALORES.....	7
V. NOSSAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	7
VI. SEGUINDO PADRÕES DE CONDUTA.....	8
VI. 1 – RESPEITO E IGUALDADE.....	8
VI.2 – BEBIDAS ALCÓOLICAS, TABAGISMO E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS	9
VI.3 – DAR OU ACATAR ORDENS CONTRÁRIAS AOS PRINCÍPIOS E VALORES DA META	9
VII. EVITANDO CONFLITOS DE INTERESSES	9
VII.1 – RELAÇÕES COMERCIAIS	10
VII.2 – ATIVIDADES EXTERNAS.....	10
VII.3 - ATIVIDADES CÍVICAS E POLÍTICAS.....	11
VIII.1.1 - COMUNICAÇÃO SOBRE CONFLITO DE INTERESSES.....	11
VIII.1.2 - FAIR DEALING	12
VIII.1.3 - DELEGAÇÃO DE PODERES.....	12
VIII.1.4 – PRESENTES OU GRATIFICAÇÕES	12
VIII.1.5 TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES.....	14
VIII.2 - INFORMAÇÕES SOBRE A META	14
VIII.2.1 - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE	14
VIII.2.2 - COMUNICAÇÃO EXTERNA.....	14
VIII.2.3 - DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	15
VIII.2 - INFORMAÇÕES SOBRE CLIENTES	15
VIII. 3 – INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS OU TELEFÔNICAS.....	16

VIII. 4 – INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS	16
VIII. 5 - <i>FRONT-RUNNING</i>	16
IX. RELACIONAMENTO COM CLIENTES E TERCEIROS.....	17
X. PREVENÇÃO “LAVAGEM DE DINHEIRO” E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	17
XI. COMUNICAÇÃO SOBRE VIOLAÇÃO DO CÓDIGO E DEMAIS DIRETRIZES INTERNAS.....	18
XI.1 – OMISSÃO OU OCULTAÇÃO DE ERROS	18
XII. PENALIDADES	19

I. INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta e Ética (o “Código”) destina-se a todos os funcionários, estagiários, parceiros comerciais, fornecedores e prestadores de serviços (“colaboradores”) da Meta Asset Management (“Meta”).

A reputação e a integridade da Meta são ativos valiosos e vitais para o nosso sucesso.

Cada colaborador é responsável pela condução dos negócios da Meta de maneira a demonstrar compromisso com os mais elevados padrões de ética e integridade.

O objetivo deste Código, portanto, é o de familiarizar todos os colaboradores com as diretrizes gerais e profissionais de conduta esperadas e, portanto, todo o conteúdo deste Código deve ser cuidadosamente observado no relacionamento com clientes, fornecedores e prestadores de serviços, assim como, em conduta profissional e pessoal.

Nas relações profissionais e pessoais com clientes, potenciais clientes, concorrência, fornecedores, órgãos reguladores e fiscalizadores, prestadores de serviços e entre colaboradores, todos deverão zelar pela lealdade, honestidade, transparência e o respeito mútuo.

Este Código prevalece em relação a quaisquer políticas, regras, práticas, normas e/ou diretrizes internas em contrário.

Com base no disposto em epígrafe, se impõe como dever de todos a leitura e entendimento do Código e que tomem os devidos cuidados para a preservação da confiança e credibilidade que a Meta possui junto a seus clientes, sócios e a sociedade.

II. OBJETIVOS DO CÓDIGO

Os objetivos do Código de Ética e Conduta da Meta são:

Fornecer orientação que facilite o reconhecimento e tratamento de situações de ética e conduta;

Fornecer mecanismos para comunicar condutas antiéticas; e Incentivar cultura de honestidade e responsabilização.

Nenhum código de conduta pode substituir o comportamento atento de um profissional ético, sendo assim, condutas desonestas, antiéticas ou ilegais serão classificadas como violação a este Código independentemente de tal conduta estar ou não prevista de forma específica no mesmo.

III. VALORES FUNDAMENTAIS

Este Código baseia-se nos seguintes valores fundamentais:

Integridade pessoal e do negócio;

Conduta honesta e ética;

Cumprimento das leis, normas e regulamentações aplicáveis;

Prevenção a conflitos de interesses efetivos e potenciais;

Delegação, orientação e supervisão adequada de todas as atividades comerciais;

Reporte imediato sobre qualquer violação do Código.

IV. HISTÓRICO, MISSÃO, VISÃO E VALORES DA META

IV.1 - HISTÓRICO

A Meta é uma empresa nacional, independente, constituída por profissionais de grande experiência no mercado financeiro, que se dedica exclusivamente à gestão de recursos próprios e de terceiros, aliada à criteriosa análise de riscos.

Formada a partir da união de experientes executivos do mercado financeiro, a Meta desenvolve suas atividades dentro dos mais elevados padrões de conduta ética, focando sua atuação exclusivamente na gestão de fundos de investimentos. A Meta mantém uma política de segregação de funções e responsabilidades em relação às atividades de custódia, cálculo de quotas e precificação de ativos, ficando estas a cargo de instituições financeiras de renome e com vasta experiência global em administração de recursos.

Por ser uma empresa de gestão de recursos totalmente independente, a Meta não desenvolve nenhuma atividade que possa representar qualquer conflito de interesse com seus clientes.

Esta estrutura blinda qualquer possibilidade de tratamento preferencial, e garante aos nossos clientes todos os benefícios auferidos pela gestão de nossos fundos.

A Meta tem como foco clientes institucionais, pessoas físicas e distribuidores.

IV.2 - MISSÃO

Oferecer aos nossos clientes opções de investimentos baseados na procura por geração consistente de resultados com rigorosos controles de riscos, extrema disciplina operacional e total foco na preservação do capital de nossos clientes, com absoluta transparência em relação aos cenários, estratégias e operações.

IV.3 - VISÃO

Ser reconhecida como sinônimo de confiabilidade e qualidade nos segmentos de mercado onde atuamos pelos clientes, clientes dos nossos clientes, acionistas, empregados, fornecedores e sociedade.

IV.4 - VALORES

Respeito aos princípios éticos e transparência de conduta com seus clientes e fornecedores;

Capital humano com diferencial competitivo;

Valorização do trabalho inovador;

Parceria;

Proatividade.

V. NOSSAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Seguem abaixo os princípios básicos de conduta que a Meta observa plenamente na realização dos seus negócios:

Zelamos pela confidencialidade e organização das informações e documentos de clientes;

Agimos de forma proba e com boa fé junto aos nossos clientes, órgãos reguladores e fiscalizadores, parceiros comerciais e fornecedores;

Somos transparentes e austeros na contratação de operações e na prestação de serviços;

Não toleramos, nem praticamos conscientemente, quaisquer violações de leis ou regulamentos na condução de nossos negócios;

Cumprimos e respeitamos todas as leis e regulamentos, bem como nossas rígidas políticas e diretrizes internas aplicáveis;

Cooperamos plena e prontamente com todos os órgãos reguladores e fiscalizadores;

Respeitamos totalmente crenças, valores culturais, políticos, religiosos, ou quaisquer outros reconhecidos pela sociedade em geral;

Evitamos situações que gerem conflitos de interesse ou que apenas aparentem a existência destes;

Alertamos nossos clientes de forma ampla e transparente quanto aos riscos inerentes de cada produto;

Prezamos pela prestação de serviços de forma equânime para todos os nossos clientes e potenciais clientes; e

Analisamos criteriosamente e oferecemos apenas produtos e serviços adequados ao perfil de nossos clientes e potenciais clientes.

VI. SEGUINDO PADRÕES DE CONDUTA

Buscamos sempre a atualização e condução de nossas ações e negócios de acordo com as leis e normas regulamentares aplicáveis às nossas atividades.

Adicionalmente a isto, entendemos que alguns aspectos comportamentais e de conduta básicos são fundamentais, tais como:

VI.1 – RESPEITO E IGUALDADE

Condenamos e proibimos a prática, direta ou indireta, de ato discriminatório em qualquer forma de relacionamento com os colaboradores ou clientes da Meta.

No tocante às disposições acima, incluem-se como formas de discriminação a manifestação de preconceito relativo à:

- Raça;
- Sexo;
- Aparência física;
- Idade;
- Religião;
- Nacionalidade ou naturalidade;
- Posição hierárquica;
- e/ou Ideologia política.

VI.2 – BEBIDAS ALCÓOLICAS, TABAGISMO E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS

É proibido fumar, fazer uso de substâncias tóxicas ou consumir bebidas alcoólicas nas dependências da Meta, durante o horário útil comercial ou fora deste.

A Meta entende que os malefícios causados pela prática do tabagismo, consumo excessivo de bebidas alcoólicas ou uso de drogas e entorpecentes podem acarretar em graves danos a saúde e, portanto, reforça a importância deste padrão de conduta se estender para a vida pessoal e social dos colaboradores da empresa.

VI.3 - DAR OU ACATAR ORDENS CONTRÁRIAS AOS PRINCÍPIOS E VALORES DA META

Dar ou acatar ordens contrárias aos princípios e valores éticos e de boa conduta são práticas vedadas na Meta.

Quaisquer ações, atividades, atitudes ou suspeita de não conformidade com este Código são imediatamente reportadas e tratadas.

VII. EVITANDO CONFLITOS DE INTERESSES

Nenhum conjunto de normas pode cobrir todas as situações em que pode ocorrer conflito de interesses. O fator básico em todas as situações de conflito de interesses é a divisão ou a percepção de divisão de lealdade, entre os interesses individuais e os da empresa (inclusive, seus clientes).

Conflito de interesses pode ser uma situação real, aparente ou potencial e trata-se de uma ação ou participação (direta ou indireta) em que:

Influencie ou prejudique a condução das tarefas profissionais;

Cause danos ou prejuízos à imagem da Meta ou do próprio colaborador; e

Gere concorrência ou desvie oportunidades de negócios com a Meta em quaisquer atividades de negócios.

A Meta, em suas práticas administrativas, operacionais, relacionais e comerciais, sempre observa atentamente possíveis situações de conflitos de interesses e estabelece regras e padrões em diversos casos, tais como:

VII.1– RELAÇÕES COMERCIAIS

Configura-se como conflito de interesses se um colaborador ou membro de sua família tiver ou detiver uma participação significativa ou uma dívida perante uma entidade com a qual a Meta tenha ou esteja tentando estabelecer uma relação comercial;

Investimentos em ações ou títulos de grandes companhias abertas, isoladamente, **não** se configuram como conflito de interesses;

Configura-se também como conflito caso o colaborador, membro da sua família ou um parceiro comercial, sem aprovação formal e prévia do Comitê Executivo, ocupar algum cargo ou ser intermediário em uma entidade com a qual a Meta tenha ou esteja tentando estabelecer uma relação comercial ou ainda, que seja uma de suas concorrentes.

VII.2– ATIVIDADES EXTERNAS

A prática de uma atividade externa pode criar conflitos profissionais significativos e pode desviar a atenção do colaborador de suas obrigações profissionais. Qualquer envolvimento externo não deve invadir nem afetar de forma adversa a qualidade do trabalho, nem o tempo e a atenção que se espera que o colaborador dedique a suas atribuições e responsabilidades.

O objetivo é que se evitem casos em que eventuais remunerações adicionais por

exercícios de atividades externas se tornem relevantes e ponham em risco a produtividade e comprometimento do colaborador com a Meta.

Adicionalmente, essas atividades não devem envolver a empresa nem seus ativos, ou criar a aparência de envolvimento, endosso, patrocínio ou apoio da Meta.

Portanto, nossos funcionários e executivos, estão proibidos de firmar qualquer contrato de trabalho ou prestação de serviços externos sem a aprovação prévia do Comitê Executivo.

VII.3 - ATIVIDADES CÍVICAS E POLÍTICAS

A Meta apóia a prática em atividades cívicas, de caridade e políticas desde que tal participação não conflite com as atribuições e responsabilidades do colaborador na empresa.

VII.4 - COMUNICAÇÃO SOBRE CONFLITO DE INTERESSES

Todos os colaboradores da Meta, no exercício de suas atividades, devem:

Informar imediatamente ao Comitê Executivo e ao responsável interno por Compliance sobre qualquer possível associação, participação, relação ou atividade, conforme vier a ocorrer, envolvendo ou que possa parecer envolver um conflito de interesses;

Consultar o responsável interno por Compliance após tomar conhecimento de qualquer associação, interesse, relacionamento, atividade ou operação que possa resultar ou aparentar uma situação de conflito de interesses;

Colaborar totalmente no processo de análise de situações de conflito, fornecendo todas as informações necessárias e pertinentes.

VII.5 - FAIR DEALING

A Meta zela para sempre atuar de forma proba e com boa fé junto aos seus clientes, fornecedores e parceiros comerciais, reguladores e outros e não obter vantagem indevida por meio de declarações falsas, fraudes, uso deliberado de informações confidenciais ou condutas similares.

VII.6 - DELEGAÇÃO DE PODERES

Os colaboradores da Meta com funções gerenciais, de direção ou coordenação, estão instruídos a, quando necessário, delegar poderes de forma razoável e adequada, bem como supervisionar e monitorar as ações devidamente.

VII.7 - PRESENTES OU GRATIFICAÇÕES

Qualquer forma de presente que influencie um colaborador a agir de maneira específica com relação aos negócios da Meta é expressamente proibida. Isto posto, a Meta proíbe a solicitação ou aceitação para si (ou para terceiros) de qualquer item de valor em troca de negócios, favorecimento pessoal ou fornecimento de informação privilegiada/confidencial.

Naturalmente, em algumas circunstâncias ou épocas, pode ser costumeira ou apropriada a troca de presentes ou entretenimento com clientes e fornecedores, assim como organizar ou participar de programas e eventos.

Estas ocorrências, no curso normal da realização de negócios, não são consideradas violação a este Código.

Nos meses de dezembro e de janeiro de cada ano, todo presente ou brinde recebido de cliente ou fornecedor pelos colaboradores da Meta deverão ser recebidos primeiramente pelo Compliance, sendo abertos em seguida pelo colaborador diante do mesmo. O endereço de entrega fornecido pelo colaborador ao cliente ou fornecedor, para entrega do presente ou brinde, deverá ser o da sede da Meta Asset.

Alguns cuidados devem ser tomados e os colaboradores devem observar atentamente aspectos como quantidades ou valores relevantes, que certamente podem se configurar

como prática conflituosa. Entenda-se como valores relevantes aqueles avaliados comprovadamente (pesquisa em sites, lojas, etc) acima de R\$ 200,00 (duzentos reais). Presentes ou brindes que extrapolem estes ou quaisquer outros parâmetros de razoabilidade deverão ser encaminhados ao Compliance, para conhecimento e aprovação – ou não – posterior do Comitê Executivo da Meta Asset.

Podem ser considerados como itens de valor os abaixo mencionados, dentre outros:

Títulos;

Dinheiro ou outras formas de remuneração;

Jóias e pedras preciosas;

Obras de arte;

Oportunidades de negócios;

Mercadorias e serviços em geral;

Entretenimento (ingressos, acomodações, passagens aéreas, etc);

Alimentos e Bebidas; e

Dentre outros de valor expressivo ou fora dos padrões considerados razoáveis.

O intuito do disposto neste item é o de manter a isenção de interesses na relação e evitar presentes 'excessivos', luxuosos ou ainda operações financeiras pessoais que configurem influência indevida.

Reforçamos que nossos colaboradores também devem evitar a realização de operações comerciais ou financeiras com clientes e fornecedores que possam influenciar na capacidade e discernimento do colaborador na realização de suas atividades profissionais de forma responsável e transparente.

VIII. TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

VIII.1 - INFORMAÇÕES SOBRE A META

São transmitidas apenas se vierem a favorecer a um propósito legítimo da Meta.

A transmissão destas informações somente é feita com o entendimento expresso de que as mesmas são confidenciais e devem ser utilizadas exclusivamente para o objeto restrito para o qual foram recebidas ou concedidas. Informação confidencial só pode ser usada para fins profissionais. Sob nenhuma hipótese deve ser utilizada para obtenção de quaisquer vantagens pessoais. Adicionalmente, é proibida a divulgação desse tipo de informação para terceiros ou profissionais não envolvidos ou não autorizados a recebê-la.

Tomamos todas as medidas e os devidos cuidados para assegurar que informações confidenciais não sejam expostas a outros profissionais ou a terceiros em trânsito nas dependências da Meta.

VIII.2 - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

Qualquer documento produzido durante o horário comercial, nas dependências, fazendo uso de recursos ou elaborado por solicitação da Meta, são de propriedade da mesma.

Não é permitido o uso do nome ou da marca da Meta (inclusive papéis timbrados) e outros documentos oficiais para fins particulares.

VIII.3 - COMUNICAÇÃO EXTERNA

Conceder entrevistas, efetuar qualquer comunicação externa, ou quaisquer manifestações em nome da Meta, são funções exclusivas do Comitê Executivo.

Nenhum colaborador está autorizado a participar de qualquer exposição na mídia em nome da empresa sem a prévia e expressa anuência deste Comitê.

A emissão de parecer em nome da instituição só poderá ser feita por pessoas previamente autorizadas pelo mesmo Comitê.

Todos os colaboradores que possuírem a autorização acima mencionada devem assinar Termo específico de autorização para o uso de imagem.

Sobre os procedimentos de divulgação e/ou comunicação a clientes e '*prospects*':

- Essas comunicações devem ser preferencialmente enviadas pelo e-mail contato@metaam.com.br ao invés de e-mails pessoais;
- As listas de contatos/e-mails devem ser centralizadas e com apenas um responsável pela manutenção. Todos podem solicitar inclusão ou retirada das listas;
- Estrutura de lista deve ser por assunto (Relatórios Recorrentes), evitando duplo envio ou envio de material não relevante para a base de contatos;
- Todo material (apresentações e relatórios) elaborado para eventual envio deve ser revisado previamente pelo Compliance, prazo máximo de análise 48 hrs. Na eventualidade do Compliance não conseguir revisar, a alternativa é a obtenção de aprovação de pelo menos 2 membros do CE. Versões de uso devem estar sempre salvas e disponíveis na rede da Meta e no sistema Asana;
- Materiais Meta devem ter claramente definidos no seu nome: a) se foram revistos pelo Compliance; e b) se são aptos para envio a clientes e *prospects*.

VIII.4 - DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Prezamos em tomar cuidados especiais mesmo com as informações consideradas públicas ou sem maiores restrições de divulgação. Sendo assim, é vedado que qualquer colaborador da Meta, no ato da divulgação de informações:

Omita ou adultere informações necessárias ao solicitante ou cliente;

Forneça informações falsas em quaisquer situações;

Obtenha vantagens pessoais;

Acarrete desvantagens para o cliente, independentemente de trazer benefícios para a Meta;

Divulgue ou forneça informações sem verificação plena da fonte de onde as mesmas foram obtidas;

Não observe o conteúdo deste Código; e

Não aja com honestidade, ética e integridade.

VIII. 5 - INFORMAÇÕES SOBRE CLIENTES

As informações dos clientes da Meta são consideradas como confidenciais e devem ser mantidas em sigilo e segurança.

Estas somente são divulgadas quando exigido judicialmente, por regulamentação ou por lei.

VIII. 6 - INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS OU TELEFÔNICAS

E-mail, telefones, celulares e quaisquer outros meios de sistemas de comunicação são utilizados somente para os negócios da Meta.

VIII. 7 - INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Entendemos que as conseqüências de utilização de “informações privilegiadas” podem ser graves tanto para o colaborador quanto para a Meta visto que as violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estão sujeitas às penalidades civis e criminais, multas e prisão, podendo ainda ser impostas sanções administrativas a critério do Comitê Executivo.

Todos os profissionais da Meta pautam suas ações no intuito de garantir o sigilo de qualquer informação – principalmente de nossos clientes - à qual tenham acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público investidor.

A divulgação ou transmissão da informação é permitida, quando necessária, para a boa condução dos negócios da empresa, porém, somente caso não haja motivos razoáveis ou indícios de que o receptor da informação a utilizará erroneamente.

Vedamos a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado à Meta, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros.

VIII 8 - FRONT-RUNNING

A expressão “front-running” se trata da prática de utilização de informação privilegiada para realizar uma negociação antecipadamente.

Portanto, todos devem tomar todos os cuidados a fim de assegurar que os nossos clientes nunca se encontrem em posição de desvantagem causada por atitudes da Meta.

IX . RELACIONAMENTO COM CLIENTES E TERCEIROS

No relacionamento com fornecedores, é vedado, aos colaboradores da Meta:

Receberem de fornecedores, intermediários ou prestadores de serviços, compensações, presentes ou vantagens diversas, que por sua importância ou valor possam ser considerados excessivos;

Oferecerem aos agentes citados acima ou aos funcionários destes quaisquer benefícios pessoais, visando receber alguma forma de compensação indevida; e

Receberem remuneração de intermediários e corretores com os quais a Meta possua ou possa vir a ter ligação, direta ou indiretamente.

No relacionamento com nossos clientes, os colaboradores da Meta estão instruídos e comprometidos a:

Prestar serviços e informações de forma equânime a todos os nossos clientes;

Recusar compensações, presentes e vantagens diversas que possam ser considerados excessivos;

Não oferecer aos nossos clientes (e aos funcionários destes) quaisquer benefícios pessoais, visando receber alguma compensação;

Atender aos objetivos dos clientes, prestando a estes as informações quanto aos riscos inerentes a cada tipo de operação;

Conhecer os clientes adequadamente obtendo documentação e mantendo relacionamento contínuo com os mesmos.

X. PREVENÇÃO À “LAVAGEM DE DINHEIRO” E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A Meta não realiza conscientemente negócios com clientes ou *prospects* cujo dinheiro seja suspeito de ser proveniente de, ou usado para, atividades ilegais.

No caso de tomar conhecimento de fatos que levem a uma suposição razoável de que algum cliente esteja envolvido em práticas ilícitas, ou de que as transações de algum cliente sejam, elas próprias, criminosas em suas respectivas finalidades, a Meta tomará todas as medidas possíveis a fim de prevenir e detectar possíveis casos de “lavagem de dinheiro”.

Não é permitida a condução de transações comerciais com clientes que forneçam informações inadequadas, incompletas, adulteradas ou enganosas.

Neste caso, a Meta tem o direito e o dever de realizar o cancelamento destas transações com o cliente e relatar às autoridades competentes.

O detalhamento do tema e demais cuidados necessários estão dispostos na política interna da Meta referente ao assunto.

XI. COMUNICAÇÃO SOBRE VIOLAÇÃO DO CÓDIGO E DEMAIS DIRETRIZES INTERNAS

O colaborador da Meta que notar, tomar conhecimento ou suspeitar de boa fé que outra pessoa violou este Código, deverá informar imediatamente ao responsável por Compliance e Comitê Executivo.

Deve ainda, colaborar plenamente com qualquer investigação sobre o caso reportado.

XI.1 OMISSÃO OU OCULTAÇÃO DE ERROS

Consideramos que erros são possíveis e fazem parte da natureza humana, sendo assim, pautamos nossas ações pelo reconhecimento honesto e imediato em caso de erros ou falhas humanas ou operacionais.

Consideramos que nenhum tipo de erro ou falha deve ser ocultado ou omitido para que sejam evitados problemas e impactos negativos maiores para a Meta, seus colaboradores e, principalmente, seus clientes.

XII. PENALIDADES

Na ocorrência de não observância, omissão ou negligência às regras ediretrizes contidas neste Código, bem como nos demais regulamentos internos da Meta, o colaborador, desde que comprovada sua conduta indesejável e contrária aos interesses da empresa, estará sujeito às penalidades administrativas cabíveis podendo acarretar, em último caso, em rescisão do contrato profissional com ou sem justa causa.

XIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os colaboradores devem atestar a leitura e perfeita compreensão deste documento através da assinatura do Termo de Adesão disponível em anexo.

Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo deste Código ou sobre a aplicação do mesmo em relação a algum assunto específico, o Comitê Executivo ou responsável por Compliance da Meta deverão ser consultados.

A não observação de qualquer disposição contida neste Código será considerada falta grave.

TERMO DE ADESÃO - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA META ASSET MANAGEMENT

Atesto que li, compreendi e comprometo-me a observar o disposto no Código de Conduta e Ética da Meta, normas e diretrizes internas complementares, bem como suas alterações futuras.

Fui devidamente informado e tenho plena ciência de que a alegação de desconhecimento das regras e diretrizes contidas neste Código ou ações que, por senso comum da sociedade, sejam consideradas impróprias ou indevidas - mesmo que não descritas no Código - não serão aceitas como justificativas em caso de eventuais ações contrárias ao conteúdo do mesmo.

Nome Completo:

CPF:

Data:

Assinatura: _____